CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR LOURIVAL IAROS

Câmara Municipal de Carambeí
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 08/2020

Protocolo Interno nº 0076/2020
Data:19/02/2020 19:01

O vereador **LOURIVAL IAROS,** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Carambeí a seguinte proposição:

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVITALIZAÇÃO DO LAGO DO CENTRO CÍVICO PARA A IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a revitalização urbanística do "Lago do Centro Cívico", localizado entre a rua dos Topázios e rua do Bronze, no Centro Cívico.

Parágrafo único. A revitalização da área tem como pressuposto o artigo 5º, da Lei nº 1.054/2014, que assegura o funcionamento da feira do produtor em terrenos de propriedade do Município, em especial os abertos à população e destinados para tal fim.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento ficará responsável pelo gerenciamento do projeto de revitalização urbanística, o qual poderá contar com a participação:

I – Da Comissão Geral de Feiras do Produtor;

II – Dos produtores interessados;

III – Da população em geral;

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 3
Rubrica

Art. 3º - O Lago do Centro Cívico poderá ser nomeado e destinado como ponto de referência da feira do produtor, bem como, poderá ser caracterizado como ponto turístico no Município.

Parágrafo único. Ainda, a área poderá ser destinada à outras atividades de lazer, de modo a beneficiar toda população.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 19 de fevereiro de 2020.

LOURIVAL IAROS
VEREADOR

Câmara Municipal de Carambeí
Fls: 4
Rubrica

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como fundamento a instituição de um ponto fixo para a feira do produtor, o qual poderá se tornar referência no Município. Assim, o objetivo dessa proposta está pautado no incentivo da produção pelos pequenos produtores de Carambeí ao proporcionar a comercialização de mercadorias e produtos hortifrutigranjeiros, agroindustrializados, bem como, os resultantes da manipulação e transformação de matérias primas e artesanatos produzidos em suas propriedades.

A destinação de um local central e regular para a feira do produtor se traduz em diversas benesses, tais como, a facilidade na divulgação da feira, a reunião de produtos que são produzidos na área rural e urbana do Município, a localização baseada na centralidade do ponto, entre outros.

O propósito da implementação da feira do produtor em local fixo vai além, se baseia no incentivo ao pequeno produtor, para que através da comercialização com um espaço em comum, aumente a renda familiar, proporcione melhores condições de vida às famílias, mas também resgate o convívio harmonioso da comunidade.

Além disso, a área urbana revitalizada trará diversos outros benefícios ao prestar como área de lazer para os moradores, contribuir para a valorização imobiliária nas proximidades e ainda, se valer como ponto turístico no Município.

Diante do exposto, espero contar com a aprovação da aludida matéria.

Carambeí, 19 de fevereiro de 2020.

LOURIVAL IAROS
VEREADOR